PROJETO DE LEI N° 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o repasse de subvenção social ao Centro de Apoio à Família – CAF e contém outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover repasse financeiro, sob a forma de subvenção social, no valor de R$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais) para o ***Centro de Apoio à Família – CAF,*** sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.876.048/0001-11, com endereço na Avenida Hervé Cordovil s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Manhuaçu (MG), CEP 36.900-000, para manutenção de suas atividades assistenciais.

Parágrafo único – O repasse financeiro será realizado em parcela única, diretamente à instituição beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 29 de janeiro de 2019.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
RECEBIDO EM: 06 / 02 /2019
ÀS 14:37 HORAS
Diego Brena
SECRETARIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, ***Autoriza o repasse de subvenção social ao Centro de Apoio à Família – CAF e contém outras providências.***

A concessão de repasse à Associação visa possibilitar a manutenção das atividades da referida instituição, notadamente quanto ao atendimento do *"Projeto Alimente Essa Ideia"*, cuja cópia segue em anexo.

Cumpre esclarecer que os recursos financeiros foram repassados pela empresa estatal GASMIG, conforme cópias em anexo e foram obtidos graças à atuação do Executivo Municipal na busca de recursos financeiros imprescindíveis ao funcionamento da instituição.

O referido valor já se encontra depositado em conta bancária do Município, bastando tão somente a aprovação do presente projeto de Lei para garantir o repasse à instituição.

Por não se tratar de matéria de tão alta indagação, além de ser um projeto de extenso alcance social, desnecessárias maiores justificativas, visto que os Nobres Edis já são conhecedores da realidade das instituições de nosso município.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra.

Atenciosamente

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município